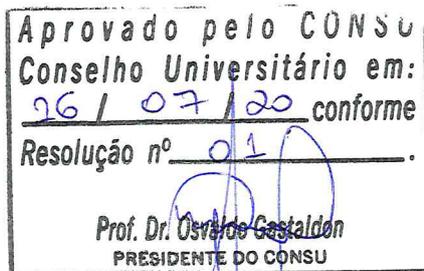


ADENDO à Resolução CONSEPE nº 038, de 30 de outubro de 2015.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CURSO DE NUTRIÇÃO



Dispõe sobre normas aplicáveis ao estágio supervisionado do Curso de Nutrição no período de distanciamento social devido à pandemia COVID19.

O Regulamento obedece aos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição (Resolução CNE/CES nº 5, 07 de novembro de 2001, com base na Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento no Parecer CNE/CES 1.133, de 07 de agosto de 2001) e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. A formação do nutricionista deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente, e contando com a participação de nutricionistas dos locais credenciados. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Nutrição Graduação em Nutrição proposto, com base no Parecer / Resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. A carga horária do estágio deverá ser distribuída equitativamente em pelo menos três áreas de atuação: nutrição clínica, nutrição social e nutrição em unidades de alimentação e nutrição. Estas atividades devem ser eminentemente práticas e sua carga horária teórica não poderá ser

Submeter ao
Consepe para
apreciação e
aprovação.

16-07-2020

Prof. Dr. Geraldo Gastalton
REITOR

Aprovado pelo
Consepe e Consu
em 16/7/2020.

Inserir as referências
e dar sequência as
propostas.

17-07-2020

Prof. Dr. Geraldo Gastalton
REITOR

superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio. Constitui uma estratégia de pré-profissionalização que visa articular a teoria e a prática, além de encorajar o aproveitamento do aprendizado e facilitar o desenvolvimento de diferentes competências. Tem por objetivo, servir de meio estimulador à aplicação nos campos práticos dos conceitos, princípios e postulados teóricos da área, que fundamentam as ações no âmbito da atuação profissional. Facilitar a capacitação do discente, quanto ao exercício de atividades, pautado em princípios éticos e legais, procurando direcionar a sua atuação em benefício da sociedade.

No ano de 2020, desde que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou como pandemia o surto do novo COVID-19, colocou em estado de atenção a população mundial. Ante o cenário desconhecido e de previsões incertas, a sociedade brasileira, agora em estado de calamidade, tenta se reorganizar para o enfrentamento das dificuldades impostas. Neste contexto, segundo o parágrafo único do Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 05/2001, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Nutrição, até 20% da carga horária de estágio pode ser teórica, o que pode ser mantido de maneira remota, sem prejuízo da prática profissional presencial. Essa abordagem é transitória e compreende fração da carga horária total do curso.

O estágio será realizado através de atividades remotas, utilizando a ferramenta virtual de web conferência Microsoft Teams®, no formato de grupos de estudos, debates *on line*, seminários, plantões de dúvidas, discussão de situações práticas e dilemas éticos relacionados à profissão, totalizando a carga horária teórica de 20%. Tais ações encontram respaldadas na Portaria 343 de 17 de março de 2020 e no parecer nº 05/2020 aprovado em 28 abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação

(CNE). A carga horária restante, referente às atividades práticas de campo e as respectivas supervisões serão repostas após o período de distanciamento social.

O Estágio Supervisionado Nutrição I e II (Clínica, Social e Unidades de Alimentação e Nutrição) estão previstos para ocorrer no segundo semestre de 2020 para os alunos ingressantes em 2017, estes poderão ser adiados para o primeiro semestre de 2021 se persistir o período de distanciamento social. Se necessário novas adequações nesse sentido serão feitas, a depender da duração das medidas de distanciamento provocadas pela pandemia COVID-19.

Este adendo do Regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, revogadas eventuais disposições em contrário.

Votuporanga, 30 de abril de 2020

Lidiane Silva Rodrigues Telini
Coordenadora do Curso Graduação de Nutrição
Unifev – Centro Universitário de Votuporanga

